

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS

UNIVERSIDADE
DO PORTO

U.PORTO

UNIVERSIDADE
DO PORTO

Unidade de Auditoria Interna

Junho 2023

ÍNDICE

1. Fundamento do PGR	5
2. A U.Porto	7
2.1. Estrutura organizacional	7
2.2. Missão e valores da U.Porto	10
2.3. Atribuições da U.Porto e competências dos órgãos e dos serviços	10
2.4. Objetivos estratégicos da U.Porto	11
3. O Plano de Gestão de Riscos	12
3.1. Objetivos do Plano de Gestão de Riscos	12
3.2. Metodologia	13
3.2.1. Avaliação do contexto interno e externo da U.Porto	14
3.2.2. Matriz de risco	15
3.2.3. Responsabilidade pela gestão de risco	17
3.2.3.1. Matriz RACI	17
3.2.4. As três linhas do IIA	18
3.3. Facilitadores e indicadores	19
4. Mapa de ações e controlo da execução	20
5. Propostas	21
Anexos	23

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Organização da Universidade do Porto

Figura 2: Macroestrutura de serviços e gabinetes da Reitoria da U.Porto

Figura 3: Órgãos de Governo da Universidade do Porto

Figura 4: Metodologia do Plano de Gestão de Riscos da U.Porto

Figura 5: Aspetos de contexto que impactam na concretização dos objetivos da U.Porto

Figura 6: As três linhas do IIA

Figura 7: Processo de gestão de riscos

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Matriz de Riscos

Quadro 2: Critérios de avaliação do impacto

Quadro 3: Critérios de avaliação da probabilidade

Quadro 4: Matriz de Responsabilidades

LISTA DE ABREVIATURAS

A3ES	Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
IGEC	Inspeção Geral da Educação e Ciência
IGF	Inspeção-Geral de Finanças
IIA	The Institute of Internal Auditors
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
PGR	Plano de Gestão de Riscos
RACI	Matriz de Responsabilidade: Responsible, Accountable, Consulted and Informed
TC	Tribunal de Contas
UP	Universidade do Porto
U.Porto	Marca registada associada à Universidade do Porto

1. Fundamento do PGR

A Universidade do Porto (U.Porto) apresenta o seu Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, doravante designado por PGR, dando cumprimento ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, que aprova o Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

O PGR adota ainda as Recomendações do CPC e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) na medida em que se adequam à atividade da U.Porto¹ e, por isso, constituem uma boa prática para robustecer os procedimentos de controlo interno e prevenir os riscos inerentes à atividade, a saber:

- Recomendação de 2 de outubro de 2019 – Prevenção de Riscos de Corrupção na Contratação Pública;
- Recomendação do CPC de 8 de janeiro de 2020 - Gestão de conflitos de interesse no setor público;
- Recomendação da OCDE sobre a integridade pública; e
- Recomendação do CPC de 1 de abril de 2022 – Boas práticas de Cibersegurança.

O presente PGR considera ainda as recomendações emanadas pelos órgãos de controlo externo e interno – Tribunal de Contas, Inspeção-Geral de Finanças e Inspeção-Geral de Educação e Ciência, bem assim as recomendações da Unidade de Auditoria Interna da U.Porto.

Após a realização do diagnóstico elaborado por cada entidade constitutiva, a identificação, a avaliação de riscos e a estratégia adotada face aos riscos considera a ponderação dos custos e benefícios, sempre numa perspetiva de alcançar a realização de benefícios, a redução do grau de risco e a otimização dos recursos.

Do PGR, de acordo com o Regime Geral da Prevenção da Corrupção, deverá considerar:

- Todas as áreas de atividade com risco de ocorrência de atos de corrupção e infrações conexas;
- A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- Medidas preventivas e corretivas; e
- A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PGR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo e o responsável pela execução de cada ação.

.....

¹ A U.Porto considerou ainda as Recomendações do CPC, que por analogia contribuem para a mitigação de outros riscos, como seja a Recomendação de 4 de maio de 2017 [permeabilidade da Lei a riscos de fraude, corrupção e infrações conexas], na estrita medida em que possam constituir boas práticas para a aprovação de Regulamentos Administrativos, ou ainda a Recomen

Como complemento a estes requisitos, e atendendo que o Regime Geral de Prevenção da Corrupção também visa garantir a instituição de um eficaz sistema de controlo interno, a estratégia para fazer face aos riscos contempla, para além das medidas preventivas² e corretivas³ supra enunciadas, a implementação de outros tipos de medidas, a saber:

1. Medidas detetivas são consideradas controlos à posteriori e visam detetar a eventual ocorrência de factos indesejáveis. Neste contexto, consideram-se como ações detetivas os trabalhos realizados pela Unidade de Auditoria Interna que visam aferir sobre a conformidade legal e financeira dos atos e operações e sistema implementado pela UPdigital que visa detetar e prevenir tentativas de intrusão no sistema de informação da U.Porto.

Consideram-se ainda medidas detetivas as ações realizadas pelos demais serviços da U.Porto com o objetivo de, no âmbito das suas atividades, verificarem sobre o cumprimento de políticas e regras financeiras, contabilísticas e procedimentais⁴.

2. Medidas diretivas ou orientativas visam provocar ou encorajar a ocorrência de um evento desejável. Neste contexto, englobam-se todos os instrumentos que visam orientar e direcionar a forma como se deve desenvolver a atividade. Os regulamentos, os manuais, as instruções de trabalho e outros instrumentos diretivos permitem a todos os trabalhadores perceber a forma mais adequada de dar cumprimento aos requisitos impostos à sua atividade. Por fim, estes instrumentos têm reflexo no robustecimento do sistema de controlo interno e nos processos de melhoria contínua, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela U.Porto.

3. Medidas compensatórias visam criar um sistema de compensação de eventuais fraquezas numa área de atividade concreta com a imposição de controlos a realizar por outra área de atividade. Esta forma de atuação justifica-se sempre que, após uma análise de custo-benefício, não se consiga justificar a implementação de controlos acrescidos que se tornariam injustificadamente dispendiosos.

.....
² As ações preventivas são consideradas controlos à priori e visam reduzir a probabilidade de ocorrência de um evento indesejável. Face à melhoria que potenciam ao sistema de controlo interno implementado, facilitam a deteção de eventuais ocorrências do evento e, por essa via, originam um menor impacto dos seus efeitos negativos.

³ As ações corretivas visam retificar problemas identificados, isto é, tratam-se de um controlo à posteriori, que visa repor a conformidade provocada pela verificação do evento indesejável, como são os casos de realização de ações corretivas a erros constantes em relatórios, informações ou movimentos contabilísticos, aditamentos corretivos a contratos, repetição de processos de decisão ou deliberação – sem a ocorrência de vícios.

⁴ Como seja a realização de inventários.

2. A U.Porto

2.1. Estrutura organizacional

A Universidade do Porto tem como núcleo central da organização a Reitoria onde estão integrados todos os órgãos de governo que asseguram o funcionamento de diferentes estruturas: Unidades Orgânicas, Serviços Autónomos, Centros Funcionais e Centros de Competência (Anexo 1 – Estatutos e Regulamentos Orgânicos).

Existem Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação (designadas de faculdades) e UO de Investigação (designadas de Institutos de Investigação Associados), sendo que todas possuem autonomia científica, pedagógica, administrativa e financeira.

Os Serviços Autónomos são entidades vocacionadas para o exercício de funções a nível central e estão dependentes dos órgãos de governo central da Universidade, embora gozem de autonomia. Na U.Porto existem três Serviços Autónomos:

- os Serviços de Ação Social da Universidade do Porto (SASUP) são a face mais visível do apoio social que a U.Porto presta aos seus estudantes, sob a forma de apoios, benefícios e serviços nos domínios do alojamento, alimentação, apoio médico e bolsas de estudo;
- os Serviços Partilhados da Universidade do Porto (SPUP) asseguram os serviços de apoio comuns às Unidades Orgânicas. Gozam de autonomia administrativa e financeira, mas dependem dos órgãos de governo central da U.Porto;
- o Centro de Desporto da Universidade do Porto (CDUP) consiste na entidade a que cabe fomentar e assegurar a prática desportiva da comunidade académica da U.Porto.

Os Centros Funcionais prestam serviços especializados às entidades da Universidade do Porto e estão preparados para servir entidades externas. Existem três centros funcionais:

- O Centro de Materiais da U.Porto (CEMUP) tem como objetivo a prestação de serviços nos domínios da ciência e tecnologia dos materiais às faculdades, departamentos, centros de investigação e outros organismos quer da U.Porto, quer de outras universidades e ainda a empresas e outras entidades, públicas ou privadas;
- Os Museus;
- A Universidade do Porto Digital (UPdigital) tem como missão o conceber, disponibilizar e gerir infraestruturas e serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) na Universidade do Porto, bem como incentivar o desenvolvimento e a utilização de serviços inovadores.

Os Centros de Competência da Universidade do Porto visam prestar serviços de apoio às atividades de investigação, desenvolvimento ou de formação científica e técnica em domínios determinados, devendo ser tendencialmente autossustentáveis. Têm regulamento próprio aprovado pelo Reitor da U.Porto e são coordenados por docentes ou investigadores.

As unidades orgânicas dispõem ainda de uma estrutura de auto-governação constituída por um órgão colegial representativo com funções de ordem estratégica e de supervisão, designado Conselho de Representantes, um Diretor eleito pelo Conselho de Representantes, que reporta perante esse órgão colegial e o Reitor, numa relação hierárquica entre o governo próprio e o governo central da U.Porto, garantindo a concertação de estratégias, a prestação de contas e a intervenção em caso

de situação de crise. As UO são dotadas de autonomia administrativa, podem praticar atos administrativos definitivos, incluindo a capacidade de autorizar despesas, emitir regulamentos e celebrar todos os contratos necessários à sua gestão corrente, nomeadamente contratos e protocolos para a execução de projetos de investigação e desenvolvimento e para a prestação de serviços, contratos de aquisição de bens e serviços, contratos de pessoal e de concessão de bolsas.

A autonomia financeira permite-lhes, nos termos da lei e dos Estatutos da Universidade do Porto, gerir livremente os seus recursos financeiros, provenientes do Orçamento do Estado e receitas próprias, conforme critérios por si estabelecidos. Neste âmbito, as unidades orgânicas podem incluir nas suas competências a elaboração das propostas dos seus planos plurianuais e dos seus orçamentos (se necessário proceder às propostas de alterações orçamentais, sujeitas à aprovação do Conselho de Gestão da Universidade), a execução dos orçamentos aprovados pelo Conselho Geral, a liquidação e cobrança das receitas próprias, bem como a autorização das despesas e efetuar pagamentos.

Face ao que antecede, a organização da U.Porto pode sistematizar-se da seguinte forma:

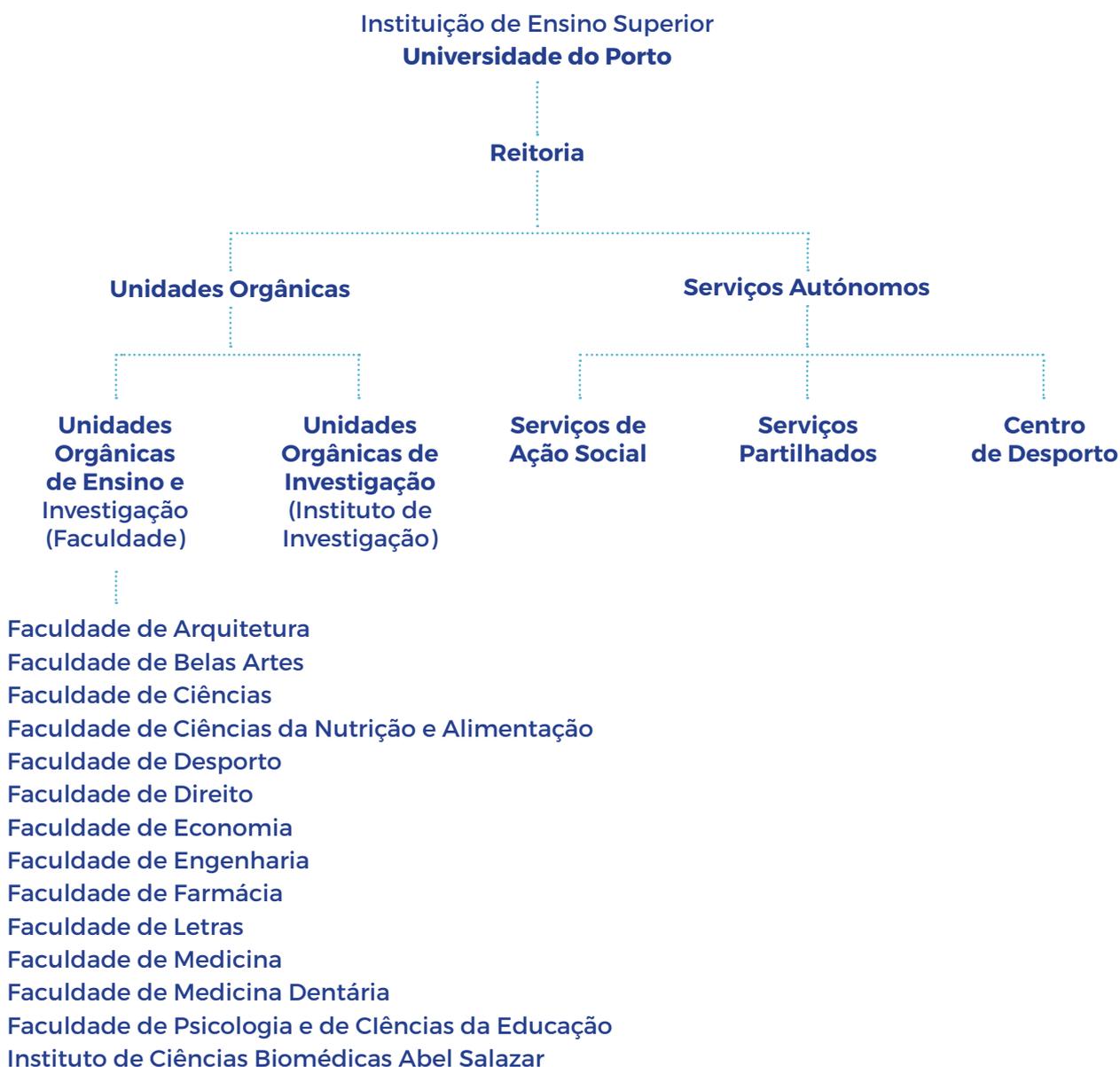


Figura 1 - Organização da Universidade do Porto

De acordo com o Despacho nº 1647/2023, de 1 de fevereiro de 2023, os serviços da Reitoria da U.Porto organizam-se em unidades funcionais designadas por serviços, centros funcionais e centros de competência. Todos os serviços, centros funcionais e centros de competência são tutelados por membros da Equipa Reitoral, de acordo com os pelouros que forem atribuídos por despacho reitoral, podendo funcionar na dependência de titulares de cargos de direção intermédia, com grau dependente da dimensão e posicionamento estratégico.

Os serviços podem ser desagregados em unidades ou núcleos, em função da necessidade e conveniência de repartição de áreas determinadas em subáreas funcionais.

Os serviços podem ainda ser apoiados em áreas específicas das suas atividades por órgãos consultivos não estatutários ou pela colaboração de docentes ou investigadores da U.Porto.

A estrutura orgânica compreende três tipos de serviços: serviços centrais, gabinetes de apoio aos órgãos de gestão e estruturas de apoio ao ensino e à investigação.

Neste contexto, a definição das áreas de atividade e a avaliação de risco, consideram a estrutura organizacional apresentada na Figura 2.

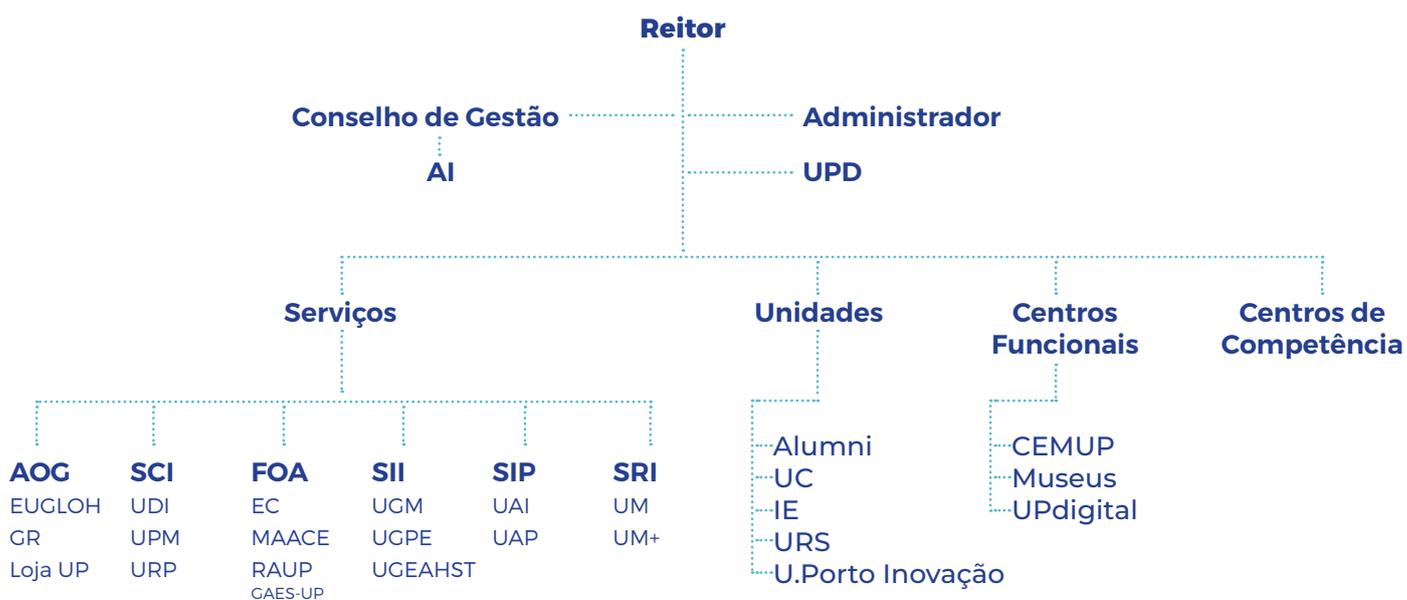


Figura 2 - Macroestrutura de serviços e gabinetes da Reitoria da U.Porto

2.2. Missão e valores da U.Porto

Missão

A U.Porto tem por missão a criação de conhecimento científico, cultural e artístico, a formação de nível superior fortemente ancorada na investigação, a valorização social e económica do conhecimento e a participação ativa no progresso das comunidades em que se insere.

Valores

A U.Porto orienta-se pelos princípios e valores humanistas, inscritos nos Estatutos da Universidade do Porto, obrigando-se a:

- a) proporcionar condições para o exercício da liberdade de criação científica, cultural, artística e tecnológica, assegura a pluralidade e livre expressão de orientações e opiniões e promove a participação de todos os corpos universitários na vida académica comum;
- b) pautar a sua atuação por elevados padrões éticos;
- c) cultivar o rigor, a transparência e a qualidade, preocupando -se de modo particular com o reconhecimento do mérito;
- d) assegurar a igualdade de acesso e tratamento, independentemente de questões de género e de ordem social, política, étnica ou religiosa;
- e) eliminar, nos termos da lei, todos os fatores que constituam desvantagens à vivência, dentro da Universidade, dos cidadãos portadores de deficiências;
- f) preocupar com a realização pessoal de todos os que a integram;
- g) promover a inovação, propiciando um ambiente estimulador da criatividade e de uma atitude empreendedora dos seus membros;
- h) pugnar por um desenvolvimento ambiental, económico e social sustentável;

2.3. Atribuições da U.Porto e competências dos órgãos e dos serviços

Atribuições

1. A U.Porto prossegue, entre outros fins, os seguintes:

- a) A formação no sentido global - cultural, científica, técnica, artística, cívica e ética - no quadro de processos diversificados de ensino e aprendizagem, visando o desenvolvimento de capacidades e competências específicas e transferíveis e a difusão do conhecimento;
- b) A realização de investigação científica e a criação cultural e artística, envolvendo a descoberta, aquisição e desenvolvimento de saberes e práticas, de nível avançado;
- c) A valorização social do conhecimento e a sua transferência para os agentes económicos e sociais, como motor de inovação e mudança;
- d) O incentivo ao espírito observador, à análise objetiva, ao juízo crítico e a uma atitude de problematização e avaliação da atividade científica, cultural, artística e social;
- e) A conservação e divulgação do património científico, cultural e artístico para utilização criativa dos especialistas e do público;

- d) A cooperação com as diversas instituições, grupos e outros agentes numa perspetiva de valorização recíproca, nomeadamente através da investigação aplicada e da prestação de serviços à comunidade;
- e) O intercâmbio cultural, científico, artístico e técnico com instituições nacionais e estrangeiras;
- f) A contribuição, no seu âmbito de atividade, para a cooperação internacional e para a aproximação entre os povos.

2. A U.Porto concede graus de licenciado, mestre e doutor e o título de agregado, bem como outros certificados e diplomas no âmbito de atuação das suas escolas concedendo ainda equivalência e reconhecimento de graus e habilitações académicas, nos termos da lei.

3. A U.Porto concede o título honorífico de doutor honoris causa, nos termos definidos na lei e nos estatutos.

Competências dos órgãos e serviços

As competências dos órgãos e serviços da U.Porto encontram-se descritas no Anexo 2 ao presente plano, tendo em consideração a sua importância para a definição da matriz de responsabilidades [Matriz RACI, descrita no ponto 2.4], com o objetivo de tornar claro e equívoco o papel de cada responsável na implementação das estratégias adotadas face ao risco.



Figura 3 - Órgãos de Governo da Universidade do Porto

2.4. Objetivos estratégicos da U.Porto

Atendendo à Missão e Valores da U.Porto anteriormente descritos, os objetivos estratégicos da U.Porto centram-se, essencialmente, na garantia e no cumprimento integral da sua missão educacional, cultural e social.

3. O Plano de Gestão de Riscos

3.1. Objetivos do Plano de Gestão de Riscos

Uma vez que o PGR da U.Porto visa constituir-se como um instrumento facilitador para a prossecução dos objetivos estratégicos e operacionais, considera-se fundamental identificar os riscos que possam por em causa a sua concretização, por área de atividade.

Para o efeito, foi lançado o desafio a cada uma das Entidades Constitutivas de identificarem os riscos operacionais que, podendo prejudicar a concretização das metas definidas, poderiam ainda constituir-se como um fator acrescido de risco de corrupção ou infrações conexas, tendo presente a matriz de ações a desenvolver conforme Mapa de Ações e Controlo da Execução (Anexo 3).

Tendo em consideração que os riscos - entre os quais se destaca os de corrupção e infrações conexas - são um obstáculo ao adequado funcionamento das instituições e prejudiciais à reputação da U.Porto, este plano tem como objetivo contribuir para o reforço de princípios da transparência, da igualdade e da boa gestão do dinheiro público, sem nunca esquecer a melhoria da qualidade do serviço público prestado, em sintonia com os princípios consagrados na Constituição da República Portuguesa, no Código de Procedimento Administrativo e no Código dos Contratos Públicos, os quais também se encontram materializados na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos e no Regime Geral de Proteção de Dados e em outros diplomas legais.

Neste contexto, o PGR visa contribuir para:

- A criação e implementação de política anticorrupção;
- A melhoria da qualidade e eficácia dos sistemas de controlo interno já existentes;
- A disseminação de uma cultura anticorrupção, nomeadamente através da divulgação deste Plano e realização de ações de formação para toda a comunidade académica;
- A transparência nos processos de tomada de decisão e na divulgação de informação para toda a comunidade académica;
- A promoção de uma cultura organizacional de responsabilização, definindo claramente princípios e regras que possibilitem o entendimento dos valores éticos por todos os colaboradores da U.Porto;
- A disponibilidade de um canal de denúncias que garanta uma efetiva proteção do denunciante; e
- A promoção de um ambiente de melhoria contínua na U.Porto.

3.2. Metodologia

A metodologia subjacente à elaboração do PGR considerou desde a análise de contexto interno e externo da U.Porto até ao momento do reporte da execução aos Órgãos de Superintendência, Tutela e Controlo, como se ilustra no esquema infra.

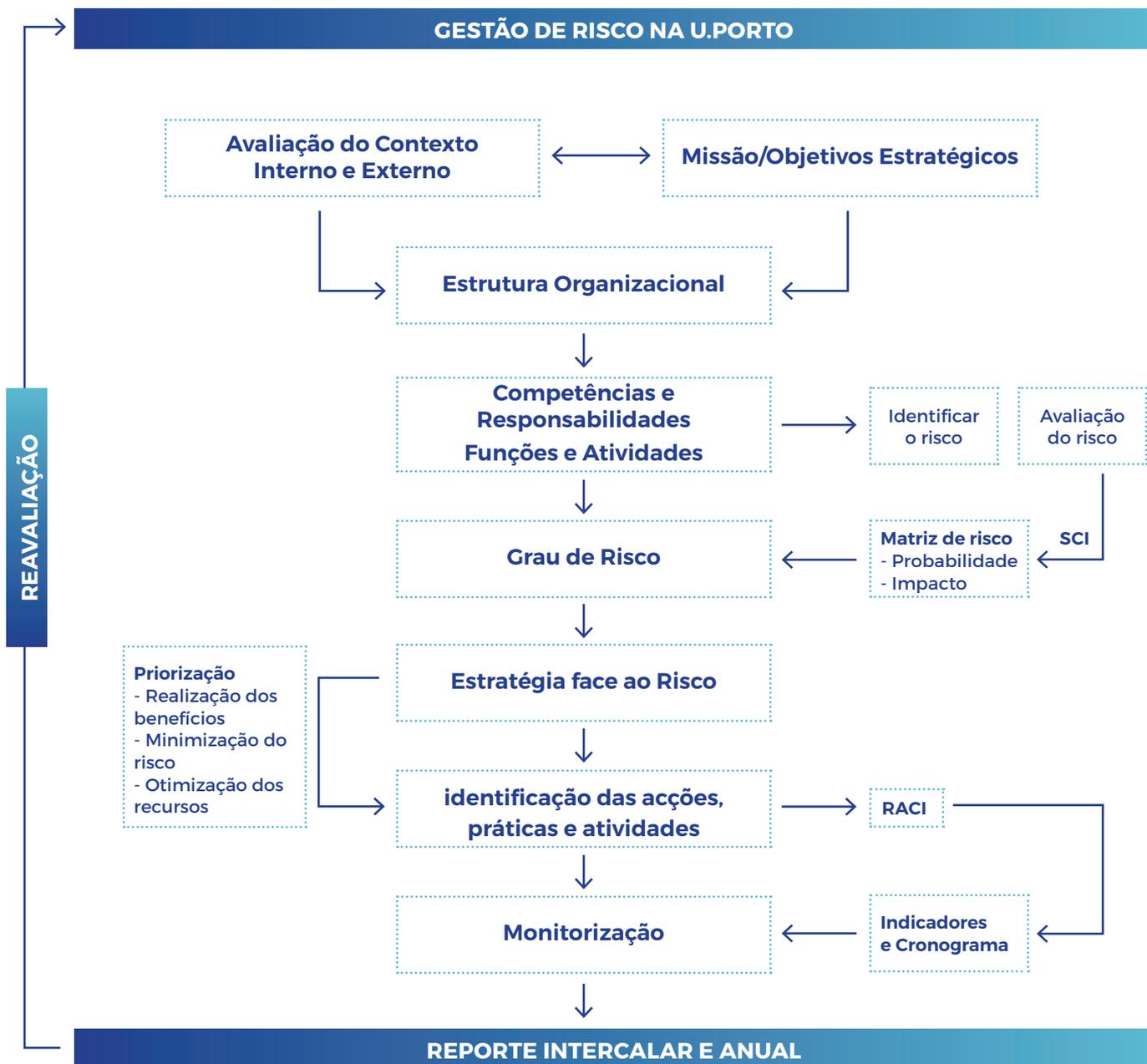


Figura 4 - Metodologia do Plano de Gestão de Riscos da U.Porto

Este processo assenta numa avaliação ampla do contexto interno e externo que afeta ou pode vir a afetar a atividade da U.Porto, tendo como linha de orientação os objetivos estratégicos e operacionais aprovados pelos órgãos de governo.

A graduação do risco tem em consideração o sistema de controlo interno implementado em cada entidade constitutiva e as ações de execução são determinadas e priorizadas após uma avaliação de obtenção do máximo benefício para a instituição – minimização do risco, otimização dos recursos e obtenção de benefícios.

A matriz de responsabilidades utilizada visa facilitar a identificação dos vários intervenientes na execução das ações, com clara definição do papel de cada um e a qualidade da sua intervenção. Esta matriz impõe uma análise prévia das atribuições e competências, a fim de garantir a conformidade legal dos atos executados e a eficácia das ações.

A definição de indicadores de execução atribui ao processo a transparência necessária para a determinação do grau de implementação das ações, imprimindo o necessário rigor aos resultados constantes nos relatórios intercalar e anual de execução do PGR, os quais devem ser submetidos na plataforma criada para o efeito pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção.

Por fim, importa realçar que estes relatórios constituem o primeiro exercício para a definição do PGR do ano subsequente, ao qual acresce a necessária reflexão sobre os resultados das auditorias internas e externas, eventuais recomendações do MENAC, da OCDE ou de outras instituições. De igual modo, constituem-se como fonte para a definição de novas ações de execução do PGR as boas práticas aplicáveis à atividade, bem assim as novas regras e requisitos exigidos pelas alterações legislativas, nomeadamente no âmbito do compromisso da U.Porto com os objetivos ESG.

3.2.1. Avaliação do contexto interno e externo da U.Porto

Conforme se ilustra na figura 5, a identificação dos riscos considerou o contexto interno e externo em que se insere a U.Porto, sendo que o esquema infra identifica os diversos fatores que estiveram presentes nesta fase de análise.

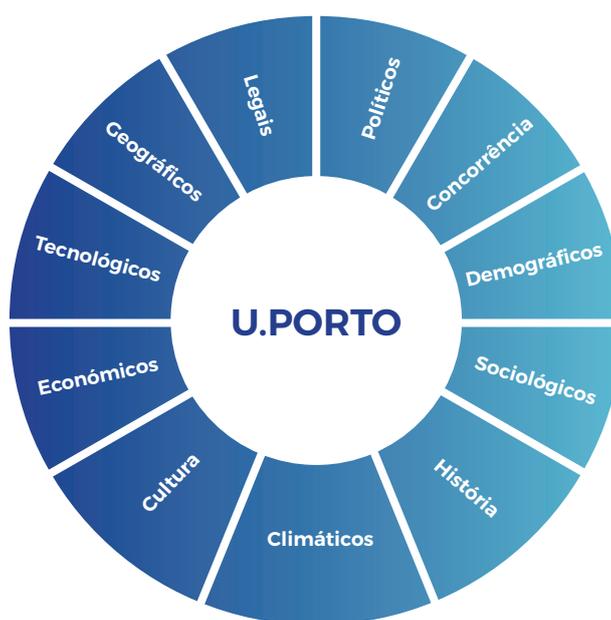


Figura 5 - Aspectos de contexto que impactam na concretização dos objetivos da U.Porto

Da análise do contexto interno e externo, consideraram-se como mais relevantes para a prossecução da atividade da U.Porto os seguintes fatores:

1. A concorrência de outras Instituições de Ensino Superior, sobretudo, no que concerne à qualidade e inovação dos cursos ministrados na U.Porto e, conseqüente, imagem em termos nacionais e internacionais;
2. Os políticos e os económicos, concretamente os relacionados com o financiamento da Faculdade/Universidade;
3. Os tecnológicos e legais, no âmbito quer da agilidade da estrutura tecnológica e segurança da informação, quer no cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados, quer na prevenção de ciberataques;
4. Os demográficos, atendendo à evolução do número de candidatos ao ensino superior;
5. A cultura, ética e comportamentos dos trabalhadores e estudantes, como basilares para a criação de uma cultura organizacional, que visa clarificar as condutas desejáveis para toda a comunidade da U.Porto.

3.2.2. Matriz de risco

A priorização do risco foi realizada tendo em consideração a matriz de risco, que classifica o risco em cinco níveis, como muito elevado, elevado, médio, baixo ou muito baixo, tendo presente a probabilidade e o impacto da ocorrência - quanto mais elevados forem o impacto e a probabilidade de ocorrência, maior será o grau de risco.

Matriz de Riscos		Probabilidade		
		Baixo	Médio	Elevado
Impacto	Elevado	Médio	Elevado	Muito Elevado
	Médio	Baixo	Médio	Elevado
	Baixo	Muito Baixo	Baixo	Médio

Quadro 1 - Matriz de Riscos

Posto isto, a fim de harmonizar a avaliação do risco e conferir-lhe critérios objetivos – qualitativos e quantitativos –, em termos de impacto e probabilidade, foram estabelecidos os seguintes critérios:

Impacto	
Alto	<ul style="list-style-type: none"> • Imagem da U.Porto a nível nacional e a nível internacional • Riscos corrupção e infrações conexas e conflito de interesses • Imagem da U.Porto junto dos órgãos de controlo externo – Tribunal de Contas (TC) [eventual apuramento de responsabilidades financeiras – sancionatórias e reintegratórias], MENAC; Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) [perda da acreditação de cursos e avaliação negativa da qualidade] • Visibilidade negativa junto dos corpos docente, investigadores, não docente, discentes, fornecedores de bens e serviços e empreitadas • Risco financeiro superior a 0,5% da receita total da U.Porto
Médio	<ul style="list-style-type: none"> • Imagem junto dos órgãos de controlo externo – TC, MENAC, A3ES, IGF e IGEC – mas sem impacto sancionatório • Desvio comportamental dos trabalhadores e colaboradores • Impacto desconhecido • Risco financeiro entre 0,01% e 0,5% da receita total da U.Porto
Baixo	<ul style="list-style-type: none"> • Sem impacto na imagem interna e externa • Risco financeiro até 0,01% da receita total U.Porto

Quadro 2 - Critérios de avaliação do impacto

Probabilidade	
Alto	<ul style="list-style-type: none"> • Ocorrências detetadas por auditorias / inspeções ou ações realizadas por órgãos de controlo externos ou pela unidade de auditoria interna • Ocorrências derivadas de alterações nos sistemas de informação • Ocorrências derivadas de alterações legais • Ocorrências > 20
Médio	<ul style="list-style-type: none"> • Ocorrência desconhecida • Ocorrências: $10 < X \leq 20$
Baixo	<ul style="list-style-type: none"> • Ocorrências ≤ 10

Quadro 3 - Critérios de avaliação da probabilidade

Importa ter presente que, eventos com um grau de risco médio determinam a obrigatoriedade da definição de ações de mitigação no PGR.

De igual modo, realça-se que, o impacto financeiro apenas será relevante para a determinação do grau de risco quando os demais fatores qualitativos de determinação do impacto não se preencherem. Note-se que, a mera possibilidade de se verificar um crime de corrupção e infrações conexas será sempre determinante para a identificação de ações de prevenção.

Por fim, releva-se que, eventos com um grau de risco baixo ou muito baixo devem ser monitorizados anualmente a fim de manter o controlo de uma potencial alteração do grau de risco.

3.2.3. Responsabilidade pela gestão de risco

A Gestão de Risco é um processo adotado pelos Conselho de Gestão e Conselhos Executivos de cada uma das Faculdades, com a participação de todos os dirigentes, aplicado na definição da estratégia e em toda a organização, concebido para identificar potenciais eventos que possam afetar a prossecução dos objetivos, prevenindo a sua ocorrência e/ou gerindo as consequências dentro do limite definido como apetite ao risco⁵.

Para além desta responsabilidade intrínseca ao processo de gestão de risco, foi definido um responsável pelo Programa de Cumprimento Normativo – no qual se inclui o plano de gestão de riscos – e um responsável geral pela execução do PGR e ainda responsáveis pela gestão de riscos em cada entidade constitutiva.

No âmbito da execução de cada ação de prevenção de riscos de corrupção, o PGR identifica uma matriz própria – matriz RACI.

3.2.3.1. Matriz RACI

A definição de responsabilidades é fundamental na gestão de uma organização, assim sendo, para a realização de cada ação procedeu-se à identificação do responsável pela sua execução de cada ação, ao qual compete nomeadamente acompanhar a concretização das ações incumbidas a outros responsáveis (consultados e responsável último pela aprovação da ação), garantindo ainda a divulgação e publicitação dos atos, sempre que necessárias para garantir a cabal implementação da ação prevista.

Neste contexto, confere-se clareza ao papel de cada um dos responsáveis pela execução da ação, distinguindo o responsável pela execução (uma só pessoa), da entidade responsável pela sua aprovação, bem assim, daqueles que devem contribuir para o processo como consultados [que podem gerar *inputs* ao processo] e, ainda, de todos aqueles que necessariamente devem ser informados sobre a sua execução, garantindo a eficácia na sua implementação [conhecimento do resultado das ações, gerando os *outputs* esperados].

Área de Atividade		R	A	C	I
Processo X	Ação 1 ...	Responsável pela execução	Responsável pela aprovação	Consultados	Informados

Quadro 4 - Matriz de Responsabilidades

⁵ Esta definição é uma adaptação do conceito do COSO ERM Framework 2004 Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO).

3.2.4. As três linhas do IIA

A adaptação do modelo das três linhas ao contexto específico da estrutura orgânica da U.Porto permite observar, de forma clara, o posicionamento e as responsabilidades no âmbito do controlo interno, gestão de riscos e auditoria interna, interrelacionando-os com a governação da organização e com o controlo externo.

O órgão executivo da U.Porto e os papéis da primeira, segunda e terceira linhas evidenciam a interação que visa contribuir para a criação e proteção de valor. O alinhamento das atividades é conseguido através da manutenção de uma dinâmica de comunicação e cooperação, tendo em vista garantir a qualidade, a confiança, a integridade e a transparência das operações no domínio da gestão de riscos.

O MODELO DAS TRÊS LINHAS DO THE IIA



Figura 6 - As três linhas do IIA⁶

Os órgãos de governo da U.Porto garantem a aplicação dos recursos para atingir os objetivos da organização garantindo a conformidade legal, regulamentar e ética e estabelece e supervisiona uma função de auditoria interna independente, objetiva e competente para oferecer a clareza e confiança na prossecução dos objetivos.

A gestão engloba os papéis das primeira e segunda linhas, sendo que, estes papéis podem ser separados ou combinados. Ainda neste âmbito, a gestão pode ser auxiliada por especialistas externos sempre que considere necessário.

⁶ Esquema disponibilizado na página do IIA Global.

A função da segunda linha inclui os objetivos específicos de gestão de riscos, como: a conformidade com leis, regulamentos e a prossecução de comportamentos éticos; controlo interno; segurança da informação e tecnologia; sustentabilidade; e avaliação da qualidade. A segunda linha pode ainda abranger uma responsabilidade mais ampla pela gestão de riscos, como a gestão de riscos institucionais. No entanto, a responsabilidade pela gestão de riscos faz sempre parte do papel da primeira linha dentro do âmbito da sua atuação.

A auditoria interna providencia uma avaliação e assessoria independentes e objetivas sobre a adequação e eficácia da governação e da gestão de riscos, através de processos sistemáticos e disciplinados e conhecimentos especializados. A auditoria interna reporta os seus resultados ao Conselho de Gestão e ao Responsável pelo Programa de Cumprimento Normativo da U.Porto para promover e facilitar a melhoria contínua.

3.3. Facilitadores e indicadores

Os facilitadores são elementos que, individualmente e/ou em conjunto, possibilitam a concretização das ações e, simultaneamente, determinam a capacidade de promover as alterações necessárias para uma adequada gestão de risco na U.Porto.

Como facilitadores, identificam-se os seguintes:

- Os princípios, políticas e modelos que traduzem o comportamento desejado pela gestão de topo;
- Os processos que descrevem um conjunto organizado de práticas e atividades para a concretização de determinados objetivos e produzem um conjunto de resultados;
- As estruturas organizacionais como principais entidades de tomada de decisão que devem encontrar-se alinhadas com os objetivos definidos;
- A cultura, ética e comportamento das pessoas e da organização, tendo em vista a identificação de fatores de sucesso;
- A informação, como maior ativo de uma instituição, que inclui todas as informações produzidas e usadas pela organização, como elemento preponderante para manter a organização em funcionamento e bem governada;
- Os serviços, infraestruturas e aplicativos, como suporte fundamental à concretização e sucesso do “*core business*” da U.Porto;
- As pessoas, habilidades e competências como primordiais à condução bem-sucedida de todas as atividades.

Os facilitadores devem ser observados sob múltiplas dimensões, presentes o seu ciclo de vida, metas, partes interessadas e boas práticas.

4. Mapa de ações e controlo da execução

O mapa de ações e controlo da execução constitui-se como o documento mais dinâmico da gestão de risco, conferindo-lhe a capacidade de integrar eventuais alterações de contexto - interno ou externo - como fatores propiciadores à existência de novos riscos.

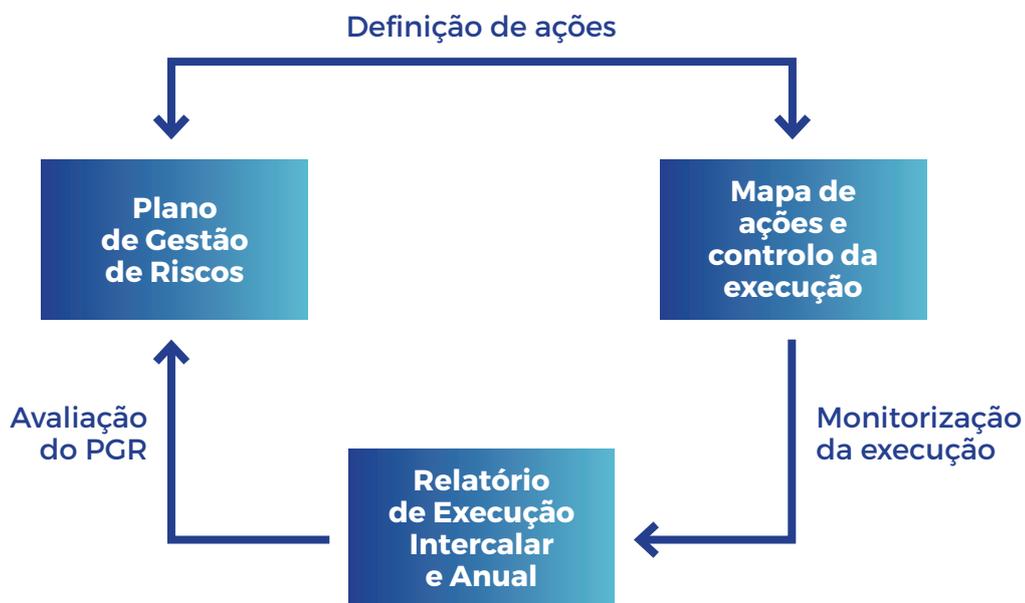


Figura 7 - Processo de gestão de riscos

A figura 7 ilustra ainda o contributo do mapa de ações e controlo da execução para a elaboração do Relatório de Execução Intercalar, necessário para os riscos elevados, e anual, para todos os riscos, e do seu contributo para o reinício do processo de revisão do PGR.

5. Propostas

Face ao exposto, apresentam-se as seguintes propostas de divulgação do PGR:

1. Nos termos do n.º 7 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, deve proceder-se ao envio do PGR para o membro do Governo responsável pela tutela das Instituições de Ensino Superior, serviços de inspeção da respetiva área governativa e ao MENAC, a saber:
 - a. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
 - b. Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC); e
 - c. Inspeção Geral da Educação e Ciência (IGEC).
2. Nos termos do n.º 6 do artigo 6.º do RGPC, deve proceder-se à divulgação do PGR junto das seguintes entidades:
 - a. Aos órgãos Executivo, Científico, Pedagógico, de Fiscalização e Conselho de Representantes; e
 - b. A todos os trabalhadores.
3. Nos termos do n.º 6 do artigo 6.º do RGPC, deve ainda proceder-se à publicitação do PGR no sítio da intranet e da internet da U.Porto.

Porto, 19 de junho de 2023

Elaborado por:

Oswaldo Machado
(Técnico Superior)

Coordenado por:

Maria Luísa Coimbra
(Dirigente da Unidade de Auditoria Interna)

ANEXOS

- ANEXO 1** Estatutos e Regulamentos Orgânicos
- ANEXO 2** Competências dos Órgãos e Serviços da U.Porto
- ANEXO 3** Matriz do Mapa de Ações e Controlo da Execução do PGR da U.Porto
- ANEXO 4** Glossário

Anexo 1 - Estatutos e Regulamentos Orgânicos

Unidades Orgânicas e Serviços Autónomos

Estatutos

Regulamento Orgânico

Faculdade de Arquitetura



Faculdade de Belas Artes



Faculdade de Ciências



Faculdade de Ciências da Nutrição e alimentação



Faculdade de Desporto



Faculdade de Direito



Faculdade de Economia



Faculdade de Engenharia



Faculdade de Farmácia



Faculdade de Letras



Faculdade de Medicina



Faculdade de Medicina Dentária



Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação



Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar



Serviços de Ação Social



Serviços Partilhados



Centro de Desporto



Anexo 2 - Competências dos Órgãos e Serviços da U.Porto

Entidade

Estatutos

Regulamento Orgânico

Universidade do Porto/Reitoria



Revisão / Data / Rubrica	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
#	Riscos Inerentes à Atividade	Risco atual		Grau de Risco	Descrição da ação	Risco após implementação da ação		Grau de Risco	Matriz de responsabilidades – RACI				Controlo da Execução do Plano			
		I	P			I	P		R - Responsável pela execução	A - Responsável pela Aprovação	C - Consultados	I - Informados	Indicadores	Data prevista	Grau de realização da ação	Data de Conclusão da ação
A. Robustecimento do Sistema de controlo interno																
A.1	<ul style="list-style-type: none"> • Erro • Incumprimento legal • Conflito de interesses • Corrupção 	M	M	M	Revisão ou criação de políticas, manuais, regulamentos, instruções de trabalho ou outros instrumentos orientadores da atividade	B	B	MB	Todas as entidades constitutivas da U.Porto	Reitor, Diretor ou responsável máximo da EC ou do Serviço	Serviços abrangidos pelo objeto do instrumento	Todos os interessados: colaboradores e/ou estudantes	<ul style="list-style-type: none"> • Revisão/Elaboração do documento: 60% • Apreciação pelos consultados: 20% • Apreciação e aprovação do documento: 10% • Divulgação do documento: 10% 	31/12/2023		
A.2	<ul style="list-style-type: none"> • Imagem • Erro • Fraude • Corrupção • Tráfico de Influência • Peculato 	M	M	M	Melhoria ou implementação de novas ferramentas de controlo interno	B	B	MB	Todas as entidades constitutivas da U.Porto	Reitor, Diretor ou responsável máximo da EC ou do Serviço	Serviços abrangidos pelo objeto da ferramenta	Todos os interessados: colaboradores e/ou estudantes	<ul style="list-style-type: none"> • Consulta interna ou externa: 5% • Contratação: 5% • Realização do desenvolvimento: 50% • Testes do desenvolvimento: 20% • Implementação: 10% • Formação: 10% 	31/12/2023		
A.3	<ul style="list-style-type: none"> • Imagem • Erro • Fraude • Corrupção • Tráfico de Influência • Peculato 	M	M	M	Ação de controlo sobre o cumprimento de políticas, manuais, regulamentos, instruções de trabalho ou outros instrumentos orientadores da atividade	B	B	MB	Todas as entidades constitutivas da U.Porto	Reitor, Diretor ou responsável máximo da EC ou do Serviço	Serviços abrangidos pelo objeto da ferramenta	Todos os interessados: colaboradores e/ou estudantes	<ul style="list-style-type: none"> • Plano ação: 10% • Execução da ação: 60% • Contraditório: 10% • Divulgação dos Resultados ao CG: 10% • Implementação das recomendações: 10% 	31/12/2023		
A.4	<ul style="list-style-type: none"> • Imagem • Erro • Fraude • Corrupção • Tráfico de Influência • Peculato 	M	M	M	Realização de ações de formação e/ou sensibilização que visem o fortalecimento do Sistema de controlo Interno	B	B	MB	AI	Conselho de Gestão	SAJ SRH	Toda a comunidade académica	<ul style="list-style-type: none"> • Envio de email dinâmico a todos os colaboradores: 40% • Realização de sessões de apresentação do novo regulamento: 60% 	31/12/2024		
B. Melhoria das Tecnologias de suporte ao Sistema de informação																
B.1	<ul style="list-style-type: none"> • Incumprimento legal • Incumprimento de recomendações CPC • Responsabilidade financeira sancionatória e/ou responsabilidade civil • Ciberataques • Reputacional 	A	M	A	Criação de uma política de segurança de informação	B	B	MB	UPdigital	Vice-Reitora da Transformação Digital e Gestão da Informação	Especialistas na área de Segurança de informação internos e/ou externos	Toda a comunidade académica	<ul style="list-style-type: none"> • Consulta interna e externa: 5% • Contratação: 5% • Criação da política: 60% • Apreciação e Aprovação: 20% • Divulgação: 10% 	31/12/2024		
B.2	<ul style="list-style-type: none"> • Incumprimento legal • Incumprimento de recomendações CPC • Responsabilidade financeira sancionatória e/ou responsabilidade civil • Ciberataques • Reputacional 	M	M	M	Adequação dos procedimentos de segurança de informação da U.Porto com as boas práticas vertidas no «Quadro Nacional de Referência para a Cibersegurança»	B	B	MB	UPdigital	Vice-Reitora da Transformação Digital e Gestão da Informação	Especialistas na área de Segurança de informação internos e/ou externos	Toda a comunidade académica	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração do relatório preliminar de diagnóstico da SI: 70%; • Apreciação pelo Vice-Reitor: 20% • Apreciação e Aprovação pelo Conselho de Gestão: 10% 	31/12/2023		
B.3	<ul style="list-style-type: none"> • Incumprimento legal • Incumprimento de recomendações CPC • Responsabilidade financeira sancionatória e/ou responsabilidade civil • Ciberataques • Reputacional 	M	M	M	Implementação das ações identificadas no Relatório de diagnóstico da segurança da informação da U.Porto	B	B	MB	UPdigital	Vice-Reitora da Transformação Digital e Gestão da Informação	Especialistas na área de Segurança de informação internos e/ou externos	Toda a comunidade académica	<ul style="list-style-type: none"> • Consulta interna e/ou externa: 5% • Contratação: 5% • Implementação das medidas de segurança: 60% • Testes: 20% • Divulgação: 10% 	31/12/2024		

Revisão / Data / Rubrica		0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
#	Riscos Inerentes à Atividade	Risco atual		Grau de Risco	Descrição da ação	Risco após implementação da ação		Grau de Risco	Matriz de responsabilidades – RACI				Controlo da Execução do Plano				
		I	P			I	P		R - Responsável pela execução	A - Responsável pela Aprovação	C - Consultados	I - Informados	Indicadores	Data prevista	Grau de realização da ação	Data de Conclusão da ação	
B.4	<ul style="list-style-type: none"> Incumprimento de recomendações CPC Ciberataques Reputacional 	M	M	M	Realização de ações de formação sobre segurança da informação específicas para especialistas e para não especialistas	B	B	MB	UPdigital	Vice-Reitora da Transformação Digital e Gestão da Informação	Especialistas na área de Segurança de informação internos e/ou externos	Toda a comunidade académica	<ul style="list-style-type: none"> Consulta interna e/ou externa: 5% Contratação: 5% Divulgação das 2 ações de formação: 10% realização das 2 ações de formação: 80% 	31/12/2023			
C. Prevenção Conflito de interesses																	
C.1	<ul style="list-style-type: none"> Conflito de interesses Corrupção Discricionariedade do processo decisório Reputacional 	A	M	A	Elaboração ou Revisão de declarações de inexistência de conflito de interesses nos seguintes processos: - procedimentos sancionatórios; - atribuição de apoios, subsídios ou outros benefícios públicos; - contratação pública; e - contratação de pessoal;	B	B	MB	SAJ	Conselho de Gestão	SRH SCGC AI	Toda a comunidade académica	<ul style="list-style-type: none"> Elaboração das minutas das declarações: 75% Aprovação: 15% Divulgação: 10% 	31/12/2023			
C.2	<ul style="list-style-type: none"> Conflito de interesses Corrupção Discricionariedade do processo decisório Reputacional 	A	M	A	Implementação de uma ferramenta de apoio à deteção de situações de conflito de interesses no âmbito dos processos de contratação pública	B	B	MB	SCGC	Administrador	—	Colaboradores do SCGC	<ul style="list-style-type: none"> Consulta interna ou externa: 5% Contratação: 5% Realização do desenvolvimento: 50% Testes do desenvolvimento: 20% Implementação: 10% Formação: 10% 	31/12/2023			
C.3	<ul style="list-style-type: none"> Incumprimento de recomendações CPC Ciberataques Reputacional 	M	M	M	Elaboração e aprovação de um Regulamento sobre conflito de interesses	B	B	MB	AI	Conselho de Gestão	SAJ SRH SCGC	Toda a comunidade académica	<ul style="list-style-type: none"> Elaboração do documento: 60% Apreciação pelos consultados 20% Apreciação e aprovação: 10% Divulgação 10% 	31/12/2023			
C.4	<ul style="list-style-type: none"> Incumprimento de recomendações CPC Ciberataques Reputacional 	M	M	M	Preparação de ações de sensibilização sobre conflito de interesses, com a participação do SAJ, SCGC, SRH	B	B	MB	AI	Conselho de Gestão	SAJ SRH SCGC	Toda a comunidade académica	<ul style="list-style-type: none"> Número de formandos que frequentaram a ação/ número de formandos definidos *100 (meta de 17 formandos especialistas e 50 formandos não especialistas) 	31/12/2023			
D. Adequação do Código de Conduta e Ética Académica ao Regime Geral de Prevenção da Corrupção																	
D.1	<ul style="list-style-type: none"> Conflito de interesses Exercício de funções em acumulação sem autorização prévia Decisões discricionárias Incumprimento do regime de exclusividade 	M	M	M	Revisão do Código de Conduta e Ética Académica	B	B	MB	SAJ	Conselho de Gestão	AI SRH SCGC Comissão de Ética Senado	Toda a comunidade académica	<ul style="list-style-type: none"> Revisão do documento: 60% Apreciação do documento pelos Responsáveis: 20% Aprovação do documento: 10% Divulgação do documento: 10% 	31/12/2023			
D.2	<ul style="list-style-type: none"> Conflito de interesses Exercício de funções em acumulação sem autorização prévia Decisões discricionárias 	M	M	M	Realização de ações de sensibilização destinadas a toda a comunidade académica tendo em vista o cabal cumprimento do Código de Conduta e Ética Académica	B	B	MB	SAJ	Conselho de Gestão	AI SRH SCGC Comissão de Ética Senado	Toda a comunidade académica	<ul style="list-style-type: none"> Envio de email dinâmico a toda a comunidade académica: 40% Realização de sessões de apresentação do novo código: 60% 	31/12/2024			
E. Revisão do processo de Acumulação de Funções																	

Revisão / Data / Rubrica		0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
#	Riscos Inerentes à Atividade	Risco atual		Grau de Risco	Descrição da ação	Risco após implementação da ação		Grau de Risco	Matriz de responsabilidades – RACI				Controlo da Execução do Plano				
		I	P			I	P		R - Responsável pela execução	A - Responsável pela Aprovação	C - Consultados	I - Informados	Indicadores	Data prevista	Grau de realização da ação	Data de Conclusão da ação	
E.1	<ul style="list-style-type: none"> Conflito de interesses Fraude Corrupção Assédio Moral Abuso de Poder 	M	M	M	Revisão do regulamento de acumulação de funções	B	B	MB	SRH	Conselho de Gestão	SAJ AI	Toda a comunidade académica	<ul style="list-style-type: none"> Revisão do documento: 60% Apreciação do documento pelos Responsáveis: 20% Aprovação do documento: 10% Divulgação do documento: 10% 	31/12/2023			
E.2	<ul style="list-style-type: none"> Conflito de interesses Fraude Corrupção Assédio Moral Abuso de Poder 	M	M	M	Realização de ações de sensibilização destinadas a todos os colaboradores	B	B	MB	SRH	Conselho de Gestão	SAJ AI	Toda a comunidade académica	<ul style="list-style-type: none"> Envio de email dinâmico a todos os colaboradores: 40% Realização de sessões de apresentação do novo regulamento: 60% 	31/12/2024			
F. Transparência																	
F.1	<ul style="list-style-type: none"> Decisões discricionárias Favorecimento indevido de terceiros Conflito de interesses 	M	B	B	Promover a criação de programas e/ou iniciativas que visem a sedimentação e disseminação de uma cultura de integridade e transparência	B	B	MB	Todas as entidades constitutivas da U.Porto	Reitor Diretor da EC	Serviços abrangidos pelo atividade	—	<ul style="list-style-type: none"> Definição de programas e/ou iniciativas: 30% Elaboração dos programas e iniciativas: 20% Aprovação: 10% Execução dos programas e/ou iniciativas: 40% 	31/12/2023			
F.2	<ul style="list-style-type: none"> Armazenamento ilegítimo ou inadequado de informação 	M	B	B	Aferir da qualidade da informação disponível online, tendo como parâmetros a acessibilidade e a clareza da informação destinada a toda a comunidade académica e demais stakeholders	B	B	MB	Todas as entidades constitutivas da U.Porto	Reitor Diretor da EC	Serviços abrangidos pelo atividade	—	<ul style="list-style-type: none"> Elaboração do diagnóstico: 60% Execução das ações necessárias: 30% Divulgação: 10% 	31/12/2023			
G. Evitar o recurso ao ajuste direto e consulta prévia																	
G.1	<ul style="list-style-type: none"> Corrupção Conflito de interesses Fracionamento de despesa Obstáculos à concorrência Incumprimento de normas legais Incumprimento de recomendações CPC 	M	M	M	Criação de um programa que visa evitar o recurso ao ajuste direto	B	B	MB	SCGC	Diretor SPUP	—	Todos os trabalhadores da U.Porto	<ul style="list-style-type: none"> Definição de programas e/ou iniciativas: 30% Elaboração dos programas e iniciativas: 20% Aprovação: 10% Execução dos programas e/ou iniciativas: 40% 	31/12/2023			
G.2	<ul style="list-style-type: none"> Corrupção Conflito de interesses Fracionamento de despesa Obstáculos à concorrência Incumprimento de normas legais Incumprimento de recomendações CPC 	M	M	M	Realização de ações de formação sobre contratação pública	B	B	MB	SCGC	Diretor SPUP	—	Todos os trabalhadores da U.Porto	<ul style="list-style-type: none"> Elaboração de programas de formação: 30% Divulgação: 10% Execução das ações de formação: 60% 	31/12/2023			
G.3	<ul style="list-style-type: none"> Corrupção Decisões discricionárias Conflito de interesses Fracionamento de despesa Obstáculos à concorrência Incumprimento de normas legais Incumprimento de recomendações CPC 	M	M	M	Implementação/alargamento do processo de avaliação de fornecedores de bens serviços e empreitadas	B	B	MB	SCGC	Diretor SPUP	—	Todos os trabalhadores da U.Porto	<ul style="list-style-type: none"> Definição de regras para avaliação dos fornecedores: 50% Implementar as regras no GIP: 40% Divulgar as regras: 10% 	31/12/2023			
H. RGPD e restante legislação sobre Proteção de Dados Pessoais																	
H.1	<ul style="list-style-type: none"> Acesso indevido à informação Armazenamento ilegítimo ou inadequado de informação 	M	M	M	Realizar ações de verificação sobre o cumprimento do RGPD	B	B	MB	UPD	Vice-Reitor	Todos os serviços da U.Porto	Conselho de Gestão	<ul style="list-style-type: none"> Elaboração do Diagnóstico: 80% Aprovação do estudo: 20% 	31/12/2023			
I. Salvaguarda de ativos																	

Revisão / Data / Rubrica		0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
#	Riscos Inerentes à Atividade	Risco atual		Grau de Risco	Descrição da ação	Risco após implementação da ação		Grau de Risco	Matriz de responsabilidades – RACI				Controlo da Execução do Plano				
		I	P			I	P		R - Responsável pela execução	A - Responsável pela Aprovação	C - Consultados	I - Informados	Indicadores	Data prevista	Grau de realização da ação	Data de Conclusão da ação	
I.1	<ul style="list-style-type: none"> cumprimento de imperativos legais (DL65, etc.)/ Sanções de reguladores / coimas / riscos legais Sanções de reguladores Furto de informação Gestão danosa Peculato Peculato de uso 	M	A	A	Criação de mecanismos de gestão de ciclo de vida de ativos computacionais dos utilizadores (MDM, etc.)	M	M	M	UPdigital	Vice-Reitor (UPdigital)	—	Todas as entidades constitutivas da U.Porto	<ul style="list-style-type: none"> Levantamento de Ativos: 20% Definição de uma política relativas à gestão do ciclo de vida de ativos informacionais: 30% aplicação da política aos utilizadores: 50% 	15/12/2023			
I.2	<ul style="list-style-type: none"> Peculato Gestão danosa 	A	M	A	Controlo de bens críticos nomeadamente consumíveis clínicos e laboratoriais	B	B	MB	Responsáveis pelos laboratórios e clínicas	Diretor ou responsável máximo da EC	—	Trabalhadores e investigadores afetos às clínicas e laboratórios	<ul style="list-style-type: none"> Levantamento do SCI: 30% Definição de diretrizes de CI: 40% Divulgação e implementação das medidas de CI: 30% 	31/12/2023			
I.3	<ul style="list-style-type: none"> Gestão danosa Perda de ativos imóveis 	M	B	B	Avaliação adequação do capital seguro dos bens imóveis face ao valor de mercado	B	B	MB	Todas as entidades constitutivas da U.Porto	CG, Diretor ou responsável máximo da EC	—	—	<ul style="list-style-type: none"> Análise do capital seguros: 50% Reforço do capital seguro: 50% 	31/12/2023			
I.4	<ul style="list-style-type: none"> Gestão danosa Perda de ativos móveis Peculato Peculato de uso Corrupção 	M	M	M	Definição de procedimentos de CI para os bens móveis em depósito	B	B	MB	Todas as entidades constitutivas da U.Porto	Reitor, Diretor ou responsável máximo da EC ou do Serviço	—	Todos os colaboradores da U.Porto	<ul style="list-style-type: none"> Levantamento dos bens em depósitos: 50% Criação de uma política sobre a utilização desses bens: 50% 	31/12/2023			
J. Melhoria do sistema de gestão de risco																	
J.1	<ul style="list-style-type: none"> Incumprimento das recomendações do CPC e RGPC Responsabilidade financeira sancionatória Reputacional 	A	M	A	Realização de ações de formação sobre gestão de risco	M	B	B	AI	CG	SRH	Toda os trabalhadores	<ul style="list-style-type: none"> Inclusão de ações no plano de formação: 20% Realização de duas ações de formação: 80% 	31/12/2023			
J.2	<ul style="list-style-type: none"> Incumprimento das recomendações do CPC e RGPC Responsabilidade financeira sancionatória Reputacional 	A	M	A	Definição de responsáveis pela gestão de risco nas EC	B	B	MB	Diretores das entidades constitutivas da U.Porto	CG Diretores das entidades constitutivas da U.Porto	—	Gestores de Risco	<ul style="list-style-type: none"> Elaboração de despacho com a designação do GR: 80% Comunicação ao GR: 20% 	31/12/2023			
J.3	<ul style="list-style-type: none"> Incumprimento das recomendações do CPC e RGPC Responsabilidade financeira sancionatória Reputacional 	A	M	A	Aquisição de uma ferramenta para facilitar o processo de gestão de risco	B	B	MB	AI	Conselho de Gestão	UPdigital	Entidades Constitutivas	<ul style="list-style-type: none"> Consulta interna ou externa: 5% Contratação: 5% Realização do desenvolvimento: 50% Testes do desenvolvimento: 20% Implementação: 10% Formação: 10% 	31/12/2023			
J.4	<ul style="list-style-type: none"> Incumprimento das recomendações do CPC Responsabilidade financeira sancionatória Reputacional 	A	M	A	Monitorização e elaboração dos relatórios de execução do plano de gestão de riscos (Relatório intercalar e anual)	B	B	MB	Gestores de Risco	Conselho de Gestão e Diretores das EC	Todos os responsáveis pela execução das ações	Toda a comunidade académica Entidades Constitutivas MENAC Órgãos de Tutela e Controlo	<ul style="list-style-type: none"> Recolha da informação sobre a execução das ações: 30% Cálculo dos indicadores: 30% Elaboração dos relatórios: 40% 	31/12/2023			
L. Canal de denúncias																	

Revisão / Data / Rubrica		0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
#	Riscos Inerentes à Atividade	Risco atual		Grau de Risco	Descrição da ação	Risco após implementação da ação		Grau de Risco	Matriz de responsabilidades – RACI				Controlo da Execução do Plano				
		I	P			I	P		R - Responsável pela execução	A - Responsável pela Aprovação	C - Consultados	I - Informados	Indicadores	Data prevista	Grau de realização da ação	Data de Conclusão da ação	
L.1	<ul style="list-style-type: none"> • Reputacional • Incumprimento legal • Conflito de interesses • Responsabilidade financeira sancionatória • Corrupção 	A	M	A	Elaboração de um relatório anual com as principais causas das denúncias e recomendações emanadas	B	B	MB	AI	Conselho de Gestão	—	Destinatários das recomendações	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração do relatório preliminar: 80% • Apreciação e aprovação pelo CG: 20% 	31/12/2023			
M. Objetivos ESG																	
M.1	<ul style="list-style-type: none"> • Reputacional • Ambiental • Social • Governança 	A	M	A	Desenvolver e implementar ações de proteção do ambiente	M	M	M	Responsáveis designados	CG e Diretores das EC	—	Stakeholders da U.Porto	<ul style="list-style-type: none"> • Definição de ações e iniciativas: 30% • Aprovação: 10% • Implementação de ações e iniciativas: 60% 	31/12/2023			
M.2	<ul style="list-style-type: none"> • Reputacional • Ambiental • Social • Governança 	A	M	A	Realizar ações de cariz social tendo em vista motivar e qualificar o pessoal docente, não docente e investigadores	M	M	M	Responsáveis designados	CG e Diretores das EC	—	Stakeholders da U.Porto	<ul style="list-style-type: none"> • Definição de ações e iniciativas: 30% • Aprovação: 10% • Implementação de ações e iniciativas: 60% 	31/12/2023			

Anexo 4 - Glossário

Termo	Definição	OBS
Abuso de poder	O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.	Artigo 382.º do Código Penal
Concussão	O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.	Artigo 379.º do Código Penal
Corrupção	Quando uma pessoa que ocupa uma posição dominante aceita receber uma vantagem indevida em troca da prestação de um serviço.	Direção-geral da Política de Justiça
Erro	Decisão, ato ou resposta incorreta; juízo falso. Quando, em virtude de erro, a vontade declarada não corresponda à vontade real do autor, a declaração negocial é anulável, desde que o declaratório conhecesse ou não devesse ignorar a essencialidade, para o declarante, do elemento sobre que incidiu o erro.	Artigo 247.º do Código Civil
Fraude	Do latim <i>fraus</i> , uma fraude é uma ação que é contrária àquilo que é verdade e àquilo que é correto e honesto. Ao contrário do erro, Fraude está associada às noções de “engano” e de “intencionalidade”.	
Furto	Quem, com ilegítima intenção de apropriação para si ou para outra pessoa, subtrair coisa móvel ou animal alheios, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.	Artigo 203.º do Código Penal
Participação Económica em Negócio	O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar, é punido com pena de prisão até 5 anos.	Artigo 377.º do Código Penal
Peculato	O funcionário que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções, é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.	Artigo 375.º do Código Penal

Peculato de uso	O funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos, de outras coisas móveis ou de animais de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.	Artigo 376.º do Código Penal
Recebimento indevido de vantagem	O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias.	Artigo 372.º do Código Penal
Tráfico de Influência	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.	Artigo 335.º do Código Penal
Violação de Segredo por Trabalhador	Quem, sem consentimento, revelar segredo alheio de que tenha tomado conhecimento em razão do seu estado, ofício, emprego, profissão ou arte é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 240 dias.	Artigo 195.º do Código Penal
Administração Danosa	Quem, infringindo intencionalmente normas de controlo ou regras económicas de uma gestão racional, provocar dano patrimonial importante em unidade económica do sector público ou cooperativo é punido com pena de prisão até 5 anos ou com pena de multa até 600 dias.	Artigo 235.º do Código Penal
Roubo	Quem, com ilegítima intenção de apropriação para si ou para outra pessoa, subtrair, ou constringer a que lhe seja entregue, coisa móvel ou animal alheios, por meio de violência contra uma pessoa, de ameaça com perigo iminente para a vida ou para a integridade física, ou pondo-a na impossibilidade de resistir, é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos.	Artigo 210.º do Código Penal

U. PORTO